



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A a H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

Processo DEPRE: 9000081-23.2015.8.26.0500/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS		
ALÍQUOTA MÍNIMA SOBRE A RCL PARA DEPÓSITO MENSAL EM 2019		
DATA BASE DA APURAÇÃO: 01/07/2018		
Dívida efetiva em 01/07/2018		R\$ 47.950.872,66
(-) Termo de Compromisso		- R\$ 5.496.914,16
(=) BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA ALÍQUOTA		R\$ 42.453.958,50
PROJEÇÃO DA DÍVIDA PARA 31/12/2018		
(+) Dívida em 01/07/2018		R\$ 42.453.958,50
(+) Juros de 4,55 % a.a projetados até 31/12/2018		R\$ 960.461,85
(=) Dívida projetada para 31/12/2018		R\$ 43.414.420,35
Parcela mensal vigente		R\$ 376.757,70
(X) Qtde de Meses		6
(=) Vlr Projetado p/ Pagamento		R\$ 2.260.546,20
(-) Projeção de depósitos a serem efetuados de Julho a Dezembro – considerando a alíquota vigente		- R\$ 2.260.546,20
BASE DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA ALÍQUOTA - em 31/12/2018		R\$ 41.153.874,15
ALÍQUOTA EQUIVALENTE À DÍVIDA DA DEVEDORA, CONSIDERANDO O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NA E.C. 99/2017, EM RELAÇÃO À RCL		
PARCELA MENSAL (considerando o prazo máximo da EC 99/17) 1/72		RCL ACUMULADA R\$ 313.964.752,81 em MAI/18 – 1/12
R\$ 571.581,59		R\$ 26.163.729,40
	2,18 %	
ALÍQUOTA VIGENTE EM 2018		
Alíquota vigente: 1,44 %		
Valor correspondente à alíquota vigente: R\$ 376.757,70		
ALÍQUOTA DE PLANO DE PAGAMENTO ACOLHIDO PELA COORDENADORIA DA DIRETORIA DA EXECUÇÕES DE PRECATORIOS E CÁLCULOS		
Alíquota do plano: 1,44 %		
Parcela para alíquota mínima: R\$ 376.757,70		
ALÍQUOTA MÍNIMA SOBRE A RCL PARA DEPÓSITO MENSAL EM 2019		
	2,18%	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios
 dos Depósitos - Letras A à H
 Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680
 Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 014237/2018

Processo DEPRE nº: **9000081-23.2015.8.26.0500/03**
 Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**
 Assunto: **Apuração da Alíquota 2019**

Em cumprimento à r. Determinação superior, procedemos à análise para verificação da alíquota mínima a ser depositada no exercício de 2019, considerando os critérios estabelecidos no artigo nº 101 do ADCT da C.F., a saber:

a) o saldo-devedor projetado da dívida em 31/12/2018, deduzidos os depósitos nos termos vigentes a serem efetuados até o final deste exercício, dividido em 72 meses, tendo em vista que o prazo máximo para quitação dos precatórios é 31/12/2024;

b) a alíquota praticada no exercício de 2018; e

c) a alíquota correspondente ao Plano de Pagamento apresentado pelo Município e acolhido, desde que suficiente para quitação da dívida até 31/12/2024.

Em conformidade com critérios estabelecidos, a alíquota mínima a ser aplicada sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) corresponde ao percentual de 2,18% e deverá orientar os depósitos mensais a serem efetuados no exercício de 2019.

A dívida referente ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo foi extraída do sistema e os valores referentes aos demais Tribunais foram informados pelos próprios Tribunais, ressaltando que, quando do pagamento, se houver mudança nos valores serão procedidos os ajustes.

Diante do exposto, propomos que seja oficiado à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS para conhecimento e providências cabíveis.

A consideração superior.

Em, 01 de dezembro de 2018.

EDUARDO BUCHLER

Supervisor de Serviço

DEPRE 5.1

MÁRIO STIVAL JUNIOR

Coordenador

DEPRE 5

De acordo.

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. ALIENDE RIBEIRO, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em, 01 de dezembro de 2018.

NILSON ALVES DE ALMEIDA

Diretor

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo DEPRE nº: **9000081-23.2015.8.26.0500/03**

Ent. Devedora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Assunto:

Apuração da Alíquota 2019

Visto.

Havendo mora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS deverá se adequar às regras estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 22/2017, devendo promover depósitos mensais em valores correspondentes a alíquota de 2,18% incidente sobre a Receita Corrente Líquida, a partir de janeiro de 2019, sem prejuízo das parcelas mensais referentes ao Termo de Compromisso de pág. 53.

Os cálculos foram elaborados considerando a alíquota de 2018, os pagamentos correspondentes ao exercício de 2018 e a inclusão dos valores relativos ao mapa orçamentário de 2019.

Oficie-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo, 01 de dezembro de 2018.

ALIENDE RIBEIRO

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA EEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPRE 5.1 - Serviço de Gestões das Dívidas, Conciliações e Rateios dos Depósitos - Letras A a H

Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680

Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP

Fone: (11) 2914-9333 - E-mail: depre5.1@tjsp.jus.br

OFÍCIO Nº 645217/2018

Processo DEPRE nº:

9000081-23.2015.8.26.0500/03

Ent. Devedora:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Assunto:

Apuração da Aliquota de 2019**CONFIDENCIAL**

São Paulo, 01 de dezembro de 2018.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em razão do despacho que proferi no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação para conhecimento e providências.

Aproveito a oportunidade para transmitir protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALIENDE RIBEIRO

Desembargador Coordenador da

Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

DEPRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON

Prefeito(a) Municipal do(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**